DECRETO Nº 778

de 20 de janeiro de 1997

Dispõe sobre a regulamentação de uso de carros particulares, no interesse do serviço público da municipalidade, e dá outras providências.

O senhor Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a administração municipal anterior alienou, por venda, os veículos automotores da frota pública, que ficavam à disposição dos serviços do Gabinete Municipal;

Considerando que, nas eventuais viagens à capital do Estado, no estrito interesse do serviço público, a administração municipal precisa alugar um táxi e acaba contraindo despesas vultosas e desnecessárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso precário e temporário de carros particulares, no interesse exclusivo do serviço público municipal, o qual deverá, obrigatoriamente, sujeitar-se a:

I - requisição prévia do setor interessado, com a especificação da localidade, justificativa e tempo de duração da viagem;

II - estimativa de consumo de combustível;

III - aprovação prévia do prefeito municipal para a autorização do abastecimento.

§ 1º - No caso de uso precário e temporário, de que trata este artigo, o município não responderá pela indenização por perdas e danos, ressalvado o ressarcimento de despesa por eventuais quebras ocorridas, comprovadamente, durante a utilização do veículo particular na viagem autorizada.

§ 2º - Ocorrendo a eventual quebra, a que se refere o parágrafo anterior, o orçamento dos serviços de mão-de-obra mecânica ou de reposição de peças, deverá ser aprovado previamente pelo mecânico da Prefeitura, ou por outro servidor municipal equivalente.

Art. 2º - Para os fins deste decreto, entender-se-á como tempo determinado o prazo necessário para que a administração municipal possa adquirir novos veículos automotores e colocá-los à disposição do interesse do serviço público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 20 de janeiro de 1997

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(win.dec778-vr)